



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.492, de 30 de abril de 2024.**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.723, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.723, de 05 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

*“ Art. 2º. O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá 8ª e 9ª séries do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, tanto das escolas das redes públicas, como das particulares.*

*§ 1º. As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo as características da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.*

*§ 2º. A forma de escolha dos alunos que participarão do programa será regulamentada e realizada pela Câmara Municipal de Vereadores, observando os seguintes critérios:*

*I - 01 (um) vereador mirim a ser indicado pelo Rotary Club de Campo Bom;*

*II - 02 (dois) vereadores mirins a serem indicados pela Rede Estadual de Ensino;*

*III - 02 (dois) vereadores mirins a serem indicados pela Rede Particular de Ensino;*

*IV - 06 (seis) vereadores mirins a serem indicados pela Rede Municipal de Ensino;*

*§ 3º. O número de vereadores mirins será igual ao de vereadores da Câmara Municipal de Campo Bom.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,  
Secretária Municipal de Administração.